DECRETO Nº 3966, de 13 de outubro de 2009

JUSTIFICA A CONVENIÊNCIA E AUTORIZA A OUTORGA, MEDIANTE CONTRATO DE PERMISSÃO, PRECEDIDO DE LICITAÇÃO, DESTINADO AO USO E EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE DO TRABALHADOR.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º do art. 29, incs. X e XI do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao que estabelece o art. 5º da Lei nº 8.987/95 que assim dispõe: "Art. 5º O poder concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo"

CONSIDERANDO que o Restaurante do Trabalhador consiste em bem público de uso especial e que está afetado e destinado à atividade de relevante interesse para a coletividade;

CONSIDERANDO que a permissão, a título precário, por tempo determinado e após a realização do devido procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 175 da CF/88, consiste no instrumento de direito público adequado para a outorga a particular do uso e exploração do restaurante do trabalhador;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, em seu art. 102, X e XI estabelece que compete privativamente ao Prefeito Municipal permitir ou autorizar o uso de bens públicos municipais bem como a execução de serviços públicos por terceiros;

CONSIDERANDO que a permissão poderá ser feita a título precário, mediante decreto, dando ciência ao Poder Legislativo, DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, mediante realização do devido processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, outorgará nos termos do contrato de permissão, o uso e a exploração do Restaurante do Trabalhador, bem público municipal de uso especial, localizado na Rua Tonico Reis, 507, Centro, Sete Lagoas/MG.

Art. 2º O certame licitatório atenderá e obedecerá à legislação vigente e de modo especial às justificativas constantes do presente Decreto, e terá como objetivo a seleção de pessoa jurídica para usar e explorar o Restaurante do Trabalhador,conforme Edital a ser oportunamente publicado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 13 de outubro de 2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

RICARDO LÚCIO SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

LÉA LÚCIA CECÍLIO BRAGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CAROLINA DE CARVALHO GUIMARÃES PAULINO
Procuradora Geral do Município